



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.191, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 179.371,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Gestão do Poder Executivo
1139-Emenda Bancada Progressista - Incremento Temporário Custeio Atenção Básica cta 10.098
33.90.30-Material de Consumo Rec. 4500.....R\$ 39.371,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4500.....R\$ 40.000,00
33.90.34-Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. de Terc. Rec. 4500.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 179.371,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APS
2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104
33.90.30-Material de Consumo (1126).....R\$ 179.371,00
TOTAL.....R\$ 179.371,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n.º 9.182, de 20 de abril de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757
045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.05.04 08:04:58 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.05.03 16:50:43 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

2192-Educação das Relações Étnico-raciais e Ensino das Culturas e Histórias Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas
 33.90.30-Material de Consumo Rec. 0020.....R\$ 5.000,00
 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 0020.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
 31.91.13-Obrigações Patronais dot.(603).....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F86C7F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.191, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 179.371,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0002 - Gestão do Poder Executivo
 1139-Emenda Bancada Progressista - Incremento Temporário Custeio Atenção Básica cta 10.098
 33.90.30-Material de Consumo Rec. 4500.....R\$ 39.371,00
 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4500.....R\$ 40.000,00
 33.90.34-Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. de Terc. Rec. 4500.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 179.371,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APS
 2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104
 33.90.30-Material de Consumo (1126).....R\$ 179.371,00
TOTAL.....R\$ 179.371,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n.º 9.182, de 20 de abril de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CFF53162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.192, DE 3 DE MAIO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária
01	Operário	40 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 188, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal